



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 007 /2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Prefeitura Municipal de Carrapateira e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovará, e eu sancionarei e promulgarei a seguinte lei.

TÍTULO: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 01 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem atribuição da Gestão das Políticas Públicas de combate à pobreza no âmbito do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, promovendo a inclusão social e a cidadania no âmbito do Município. Com gerência das ações dos Programas e Serviços realizados, bem como da gestão financeira do Fundo Municipal da Assistência Social e suas devidas prestações de contas.

Art. 02 Compete à Secretaria Municipal *de* Desenvolvimento Social:

- I. A gestão e o gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- II. O planejamento, execução, coordenação e avaliação das políticas públicas e ações que visem o desenvolvimento de pessoas e comunidades, especialmente, as menos favorecidas;
- III. Coordenar, executar e controlar as políticas de apoio e assistência à criança e ao adolescente;
- IV. Assistir ao idoso, às pessoas carentes e as pessoas com deficiências;
- V. Assegurar a alimentação às pessoas que se encontram abaixo do nível de pobreza;
- VI. Assistir às gestantes carentes;
- VII. Prestar assistência às pessoas da zona rural e urbana que tenham se deslocado para a sede do Município ou para outras Cidades para fins de tratamento de saúde.
- VIII. Prestar assistência funerária às famílias de baixa renda;
- IX. Apoiar o desenvolvimento do artesanato comunitário e dos centros comunitários de produção;
- X. Promover a inclusão de jovens e adultos de baixa renda nos programas de tecnologia da informação digital;
- XI. Prestar assistência jurídica às pessoas de baixa renda, em convênio com os órgãos pertinentes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

XII. Prestar assistência estudantil as pessoas que possuem baixa renda e se deslocam para outros municípios.

XIII. Desenvolver programas de melhoria habitacional, programas de geração de emprego e renda e programas de qualificação da mão-de-obra;

XIV. Prestar assistência as mulheres vítimas de violência doméstica.

XV. Promover, em articulação integrada com as demais Secretarias o desenvolvimento do projeto Cidade Educadora.

Art. 03 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, compreende a seguinte estrutura:

1 - Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social

1.1 - Gabinete do Secretário Executivo- adjunto

2- Departamento da Proteção Social Básica:

2.1-Coordenador da Proteção Social Básica;

2.2-Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

2.3-Coordenador do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

2.4-Coordenador de Programas de Transferência de Renda e do Cadastro Único de Informações Sociais;

2.5- Coordenador de Programas de Proteção da Assistência e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente;

2.6- Coordenador de Programas de Proteção de Assistência ao Idoso;

2.7- Coordenador de Programas de Proteção e Inclusão a Pessoas com Deficiências (PCD);

2.8- Coordenador do Programa Municipal Bolsa Progresso Cidadão;

2.9- Coordenador de Programas de Assistência as Mulher vítima de violência doméstica;

3-Departamento da proteção social especial:

3.1 Coordenador da proteção social especial.

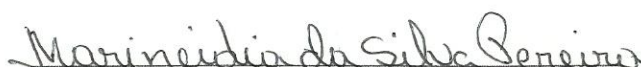
4-Departamento da vigilância Sócio Assistencial;

4.1-Coordenador da Vigilância Sócio Assistencial.

5- Assessor técnico.

6- Técnicos de Nível Superior.

7- Assistente Técnico.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional do Município



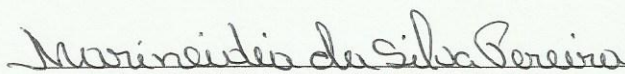
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dessa nobre casa, o projeto de lei nº 007/2019 de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre uma nova organização na estrutura e o funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania. Presto ainda a informação que as mudanças em epígrafe se fazem necessário devido a necessidade de adequação municipal as exigências da NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, que regulamenta todas as Políticas Públicas de Combate a Pobreza e Extrema Pobreza nas esferas, da união, dos estados e dos municípios.

Faz se necessários esta regulamentação municipal para que se possa garantir que o município esteja apto para a continuidade dos repasses federais e co - financiamento de programas, projetos e serviços a população em estado de extrema pobreza na esfera municipal como o Programa Bolsa Família e BPC – Benefício de Prestação Continuada. Ainda assim que a presente secretaria passará a ser denominada de “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social” apresentando assim, como nova estrutura de combate a pobreza como pre estabelece sua missão no artigo 203 da Constituição Federal, A LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e a LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional do Município